



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 17/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo SEI nº 190.000.392/2005, **DECIDE:**

**I – CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto por **ITAPOÃ CARNE DE SOL**;

**II – ALTERAR** a Decisão nº 12/2006 – SUMAM/SEMARH, proferida em 1ª instância, para adequar o valor da **MULTA** aplicando à lei mais benéfica, reduzindo-a para o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art.19, III da Lei nº 4.092/2008, e manter a penalidade de **INTERDIÇÃO** sem, no entanto, aplicá-la face à desinterdição do estabelecimento com a assinatura do Termo de Compromisso nº 003/2005.

**III – Publique-se e notifique-se.**

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **José Sarney Filho, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 25/02/2019, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **18640336** código CRC= **EAC8F55B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611